CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

VIGÊNCIA: 21/02/2025 A 20/05/2025.

Termo de contrato de aquisição de kit Educação Criativa que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e do outro lado à empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.748.147/0001-18.

Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI**, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra CEP: 64.308-000 – Lagoa do Sítio- PI, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.588/0001-05 neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04 e RG nº 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.748.147/0001-18, localizada na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos n.º 98, Jardim Oceania na cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.037-051, legalmente representada pelo Sr. José Reinaldo de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 819.078.429-34, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal GP n.º 06/2025, e alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica do ramo, objetivando o fornecimento de 01(um) Kit Educação Criativa, para a Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede de educação infantil do município, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas políticas públicas voltadas à educação infantil e inclusiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para o fornecimento do objeto acima mencionado.

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304 Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304 Dados: 2025.02.21 11:22:02 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos considerar-se-ão feitos quando depositados em conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

2.2 Para efeito e pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao órgão/ente, após o fornecimnto do objeto do contrato, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requerente e cópia da Nota de Empenho.

2.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e Nota Fiscal-recibo no Protocolo Geral do Órgão/ente CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

2.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

b) CRFGTS

c) CNDT

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do Contrato correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento Geral do Município exercício financeiro/2025. Estando classificados na Lei Municipal n.º 379/2024 que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o ano de 2025, estando classificado na Fonte nº 569, Plano de trabalho/Projeto atividade nº 12.365.0035.2260.0000 e Elemento de despesa nº 33.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar o objeto do presente contrato em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;

b) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Contratante;

e) Comunicar à Contratante quando verificar condições inadequadas para o fornecimnto do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas para o fornecimento do objeto, como seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento;

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304 Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304 Dados: 2025.02.21 11:22:19 -03'00'

g) Prestar os serviços de imediato, após o recebimento da ordem de início dos serviços e Nota de Empenho emitida pela Contratante;

h) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

b) Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratual;

c) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;

e) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja necessidade e conveniência entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação resumida deste instrumento contratual na imprensa oficial será providenciada no prazo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

JOSE SAVIO DE MOURA SILVA:05850611304 Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA SILVA:05850611304 Dados: 2025.02.21 11:22:41 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSÕES

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Por comum acordo entre as partes ficam eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, da justiça comum, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 21 de fevereiro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Dados: 2025.02.21 11:23:20 -03'00'

José Sávio de Moura e Silva
CPF n.º 058.506.113-04
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2025.02.21 15:08:47 -03'00'

José Reinaldo de Oliveira
CPF n.º 819.078.429-34
Proprietário

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA:81907842934
Assinado de forma digital por JOSE REINALDO DE OLIVEIRA:81907842934
Dados: 2025.02.21 15:10:20 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº.:

2 - _____
CPF nº.: